

866299 183



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Assunto: *Margarida Tofani*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

5827
12946

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor de Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 183, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada MARGARIDA TOFANI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 183-Reqüerente- MARGARIDA TOFANI: A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente relativamente ao lote de terreno nº 96-C da rua Felipe Cardoso e às duas partes do lote nº 8-A da rua Visconde de Sepetiba, ambos em Santa Cruz, nesta capital, devendo a transferência ser feita no S.P.U., para onde será remetido este processo.

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 5.9.46
cas. C. F. T.
L. P. S.
J. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: MARGARIDA CARNEIRO TOFANI, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao domínio útil dos
2. IMOVEIS: Lotes de terreno ns. 96-C da antiga estrada geral de Santa Cruz, atual rua Felipe Cardoso e 8-A (parte) da antiga rua Petropolis, hoje rua Visconde de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Carta de aforamento nº 289 (fls. 2), expedida em 10/7/1926 pela extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, registrada naquela mesma data na Secretaria da aludida Diretoria e em 16/8/1926 na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Emilio Tofani e referente ao lote de terreno nº 96-C da estrada geral de Santa Cruz, sujeito ao fôro anual de Cr\$ 32,26 e tendo a área de 806,50m², frente de 38,40m e demais dimensões, rumos divisórios e confrontações na mesma indicados;
 - b) - recibo nº 328 (fls. 5), na importancia de Cr\$ 32,26, expedido em 3/2/1939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Emilio Tofani e proveniente de fôros do lote de terreno nº 96-C da estrada geral de Santa Cruz, no exercício de 1939;
 - c) - certidão de partilha (fls. 7) passada em 31/10/1944 pelo Escrivão da 6a. Vara Cível desta Capital e extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Emilio Tofani, pela qual se verifica que à requerente coube, na qualidade de viuva e única e universal herdeira do inventariado, os predios ns.

59 e 67 da rua Felipe Cardoso, construídos em terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a frente total de 38,40m e demais dimensões que coincidem com as que constam da carta de aforamento referida na alínea a, tendo o cálculo de adjudicação sido julgado por sentença proferida em 16/5/1944 do H.M. Juiz da 6a. Vara Cível desta Capital;

- d) - carta de aforamento nº 283 (fls. 3), expedida em 16/6/1926 pela extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, registrada naquela mesma data na Secretaria da aludida Diretoria e em 16/8/1926 na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Dona Maria Moreira do Vale e referente ao lote de terreno nº 8-A da estrada geral de Santa Cruz, sujeito ao fôro anual de Cr\$ 20,80 e tendo a área de 1.040,00m², frente de 28,20m e demais dimensões, rumos divisórios e confrontações na mesma indicadas;
- e) - recibo nº 326 (fls. 4), na importância de Cr\$ 20,80, expedido em 3/2/1939 pelo encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Dona Maria Moreira do Vale e proveniente de lóros do lote de terreno nº 8-A da estrada geral de Santa Cruz, no exercício de 1939;
- f) - certidão de partilha (fls. 11) passada em 16/12/1944 pelo Escrivão da 6a. Vara Cível desta Capital e extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Dona Maria Moreira Vale, pela qual se verifica que a requerente houve, em pagamento de sua legítima materna, o prédio nº 6 da rua Visconde de Sepetiba, antiga Petropolis, com o domínio útil do respectivo terreno que tem 4,30m de frente e o domínio útil de outro terreno, sem número, situado à mesma rua e junto e depois do prédio nº 8, com 12m de frente, terrenos que constituem parte de um lote de terreno aforado à inventariada e cujas dimensões constantes da certidão em apreço indicam ser o de nº 8-A, com a testada de 28,20m, aforado à inventariada, conforme a carta descrita na alínea d, sendo que na parte restante, com 11,90m de frente, acha-se edificado o prédio nº 8, que tocou à herdeira Dona Maria Carneiro

Lopes, irmã da requerente;

- g) - certidão (fls. 17) passada em 2/7/1945 pelo Escrivão da 6a. Vara Cível desta Capital e extraída dos referidos autos, pela qual se verifica que a partilha em apreço foi julgada por sentença proferida em 22/3/1945 pelo respectivo Juiz de Direito.

4. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:

Os títulos apresentados estão regulares, devendo a transferencia do lote de terreno nº 96-C da rua Felipe Cardoso e as duas partes do lote de terreno nº 8-A da rua Visconde de Sepetiba, ser feita no S.P.U., para o qual pode ser encaminhado este processo.

Rio, 5 de setembro de 1946.



(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -